



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.159, DE 27 DE JULHO DE 1.964 .

Autor: Poder Executivo

Concede uma pensão de Cr\$...
6.400,00 mensais à Dona NEU
RAIDES SILVA FERNANDES.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es
tado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica concedida, de acôrdo com o ar
tigo 241 da Lei nº 1.638, de 28.10.61, à Dona NEURAIDES
SILVA FERNANDES, viúva do ex-cabo Manoel Messias Fernan-
des, da Polícia Militar do Estado, uma pensão de seis mil
e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 6.400,00) mensais, desti-
nada à sua manutenção .

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo an
terior, correrá pela verba própria - Pensionistas do Esta
do, do vigênte orçamento, suplementada se necessário .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 27de julho de
1.964, 143ªda Independência e 76ª da República.

*Regas fls 50/V
Silva*